

escola de música  
**São Teotónio**



Curso Básico de Música

# REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE ALUNOS

**5º Ano / 1º Grau**



2026/2027

ESCOLA DE MÚSICA SÃO TEOTÓNIO  
Curso Básico de Música

## Curso Básico de Música

### Regulamento de Admissão de Alunos

#### 5º Ano / 1º Grau

**Ano Letivo 2026/2027**

1. O Curso Básico de Música será frequentado em regime **Integrado**.
2. Podem candidatar-se ao Curso Básico de Música, em regime **integrado**, os alunos que reúnam condições de frequentar, no ano letivo 2026/2027, o **5º ano** de escolaridade;
3. Podem candidatar-se alunos sem conhecimentos musicais e ao nível instrumental ou alunos com conhecimentos e prática instrumental já adquiridos.
4. Os candidatos deverão escolher um dos instrumentos definidos no edital e boletim de candidatura;
5. Podem, ainda e se assim o entenderem, indicar uma segunda opção de instrumento entre os definidos como tal no boletim de candidatura (Piano, Guitarra Clássica e Bateria não estão disponíveis como segunda opção);
6. Para admissão à frequência do Curso Básico de Música é realizada uma prova de seleção, complementada por uma entrevista e/ ou um inquérito, nos termos definidos pelo Ministério da Educação, Ciência e Inovação e pelo Conselho Pedagógico da Escola de Música São Teotónio (EMST), a publicar em tempo oportuno;
7. A Prova de Seleção tem caráter eliminatório;
8. Os candidatos sem conhecimento serão avaliados pela aptidão; os candidatos com conhecimentos serão avaliados pela aptidão e pelos conhecimentos já adquiridos;
9. As Matrizes das provas são afixadas nos locais de estilo da escola e publicadas junto do Regulamento e dos formulários de candidatura na página de internet da escola;
10. Os candidatos que se inscreverem num segundo instrumento, realizarão uma prova a cada um dos instrumentos escolhidos e uma única prova de Aptidão/ Formação Musical;
11. As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Os candidatos considerados Aptos serão elencados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção. Os candidatos considerados Não Aptos serão elencados por ordem alfabética;
12. Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção;

13. A publicação da lista com candidatos admitidos/ constituição provisória da turma de regime Integrado terá em conta o número de alunos financiados em início de ciclo pelo Ministério da Educação , Ciência e Inovação, nos termos e condições resultantes do concurso a financiamento através de Contrato de Patrocínio, cumprirá a legislação em vigor no que respeita ao número máximo e mínimo de alunos e será composta por alunos de diferentes classes de instrumento, atendendo ao Projeto Educativo, às capacidades da escola e gestão do corpo docente;
14. Em caso de não aceitação do lugar, desistência ou não efetivação de matrícula por um candidato admitido na turma de regime **Integrado**, serão chamados por ordem decrescente de classificação os candidatos aptos no mesmo instrumento;
15. Extinguida a lista de seriação nesse instrumento sem que qualquer candidato tenha aceitado o lugar, a vaga é transferida para outro instrumento tendo em conta o Projeto Educativo e a gestão dos recursos da escola;
16. A constituição da turma de regime Integrado mantém-se provisória até todos os candidatos admitidos efetivarem a matrícula.
17. A turma de regime Integrado poderá não incluir todos os instrumentos em que foram realizadas provas.
18. O calendário geral, os termos e as condições de realização das Provas de Seleção referidas no Nº 6 serão divulgados oportunamente, incluídas no presente regulamento e publicadas em [www.steotonio.pt](http://www.steotonio.pt).

O Diretor Pedagógico

Jorge Manuel da Veiga Correia Campos